



Folha n.º 01 de 1000
n.º 50 de 1000
Capitão
NOCENTE M. S. MARQUES
Assistente Técnico de Redação
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 15 FEV 2000

Contra Justica
Antonio M. S. Marques
Educação e Esportes
Função de Vereador

PROJETO DE LEI

PRESIDENTE

01 - PL
01-0050/2000

Dispõe sobre a criação de quadra coberta esportiva de handebol, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O Executivo criará uma quadra coberta destinada à modalidade esportiva olímpica de handebol, adequando-se área no Centro Educacional e Esportivo Brigadeiro Eduardo Gomes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, situado à Rua Monte Serrat, número 230, distrito do Tatuapé, pertencente à administração regional da Mooca- AR/MO.

Parágrafo único - A quadra de que se trata o "caput" deste artigo se destinará à prática do handebol, observadas as regras oficiais determinadas pela Federação Paulista de Handebol, tendo por objetivo incentivar, por processos educativos compatíveis, a cultura moral, cívica e intelectual, junto à infância e à juventude.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 15 FEV 2000 ★

17:30

- DT. 10 -

OD. 0561



Folha n.º 02 do proc.
n.º 50 de 1900
Direcção M. S. Marques
Assistente Técnico de Direcção
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador